

LEI Nº 1.024 DE 07 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a doação de um terreno de propriedade da Municipalidade, à Santa Casa de Misericórdia de Palmital.-

MANOEL LEÃO REGO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, de conformidade com o que dispõe o § 3º do artigo 26, Capítulo III do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 - (LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS)- promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a transferir por doação à Santa Casa de Misericórdia de Palmital, um terreno de propriedade da Municipalidade, medindo 20 (vinte) metros de frente, por 35 (trinta e cinco) metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua José Florêncio Dias, de um lado / com a Rua Candido Dias de Melo, de outro lado com o Grupo Escolar / Adalgiza Cavezzale de Campos e pelos fundos com o Posto de Saúde Local.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 7 de julho de 1975.

a) MANOEL LEÃO REGO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, aos 07 de julho de 1975.-

a) SERGIO VAZ
Encarregado do Expediente


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director de Secretaria

Promulgado pelo Executivo em 07/ JULHO / 1975

LEI Nº 1.024 DE 07 DE JULHO DE 1975